



### 3.2.24 RELACI

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**Unidade Gestora:** Município de Atílio Vivácqua

**Gestor responsável:** Josemar Machado Fernandes

**Exercício:** 2021

### 1. Introdução

O Município de Atílio Vivácqua, através da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental. Para tanto, utilizou-se de diversos relatórios dos sistemas do Município (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros), bem como informações, processos e inspeções, muitas vezes “in loco”, para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Transportamos abaixo os itens constantes da “Tabela Referencial 1”, da Instrução Normativa 068/2020 e suas alterações, que foram objeto de avaliação pelo Controle Interno:



1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA.  Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.00.001">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.00.001</a>	LC 101/2000, art. 58.	Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA.  Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.00.001">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.00.001</a>  Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA.  Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.  <b>Previsão Orçamentária: R\$35.000.000,00</b>  <b>Total Geral da Receita: R\$53.712.287,84</b>  <b>Total Despesa: R\$49.240.795,00</b>  Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:  - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.



1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Portal da Transparência <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.0001">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.0001</a>	da CRFB/88, art. 168.	Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara</a>	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.  Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara</a>
-------	---	--	-----------------------	---	--	--

**1.3. Gestão patrimonial**

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	Relatórios do Setor Tributário e Procuradoria Municipal.	LC 101/2000, art. 11.	Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Informações obtidas junto ao Setor Tributário e Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8.	Informações obtidas junto ao Setor Tributário e Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 6037/2017-5 – Plano de Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:



					13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf</a>	- 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf</a>
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Não se aplica no Exercício de 2021.	Não se aplica no Exercício de 2021.
<b>1.4. Limites constitucionais e legais</b>						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a> e RELGES – Relatório de Gestão.	CRFB/88, art. 212, nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Recursos da Educação – Receitas e Despesas. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município aplicou o percentual de <b>25,20%</b> (vinte e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicou o percentual de <b>70,96%</b> (setenta inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.  <b>Emenda Constitucional nº 108/2020.</b>	Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Recursos da Educação e Receitas e Despesas.	O Município aplicou o percentual de <b>70,96%</b> (setenta inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.4.3	Educação – Pertinência.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	Cumprimento dos dispositivos 70 e 71 da Lei 9.394/96 que diz o que serão e o que não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município aplicou o percentual de <b>30,21%</b> (trinta inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.
1.4.5	Saúde – pertinência.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços	Cumprimento dos dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012 que estabelece o que serão e o que não serão



		Serviços Públicos de Saúde  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>		atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Públicos de Saúde  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde.
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município atingiu o percentual de <b>46,99%</b> (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental para avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município atingiu o percentual de <b>46,99%</b> (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município não incorreu nos incisos I e II do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterados pela Lei 173/2020.



		f				
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, Art. 21, parágrafo único.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, <u>expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.</u>	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	Não se aplica.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	Não incorremos no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) de 51,30 %.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF, encerrando o ano de 2021 com o índice de <b>46,99%</b> de gastos com pessoal e, portanto, não havendo necessidade de adoção de medidas saneadoras.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Verificação documental para avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município não incorreu em concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, sem



		<a href="http://portal.orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">portal.orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>		órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	<a href="http://portal.orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">27012022-1643982363.pdf</a>	que observasse a prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO.  <b>Lei Complementar 173/2020.</b>
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Portal da Transparência <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.0001">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&amp;data1=01/01/2021&amp;data2=31/12/2021&amp;search=3.5.1.1.2.01.0001</a>  19/01 – R\$129.693,33 18/02 – R\$129.693,33 18/03 – R\$129.693,33 20/04 – R\$129.693,33 18/05 – R\$129.693,33 17/06 – R\$129.693,33 29/06 – R\$110.047,81 15/07 – R\$148.034,64 19/08 – R\$148.034,64 16/09 – R\$148.034,64 19/10 – R\$148.034,64 18/11 – R\$148.034,64 20/12 – R\$148.034,64  Conta Contábil	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade. Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.  Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara</a>	O Município obedeceu o disposto no artigo 29-A da CF, transferindo, à título de duodécimo o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.



		3.5.1.1.2.01.00.001-Câmara Municipal.				
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Tabela 02 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.	Tabela 04 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo das Operações de Crédito. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf</a>	O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2021.

## 2. Itens de abordagem complementar

### 2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliação documental se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.



		<a href="#">anexos.pdf</a>			<a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa">es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa</a>	
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 20. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 17. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 19. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 – Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 – Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 – Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 – Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>



		<a href="#">2021--anexos.pdf</a>		de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	<a href="#">es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	<a href="#">v.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Projeto de Lei Orçamentária.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliação documental se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020.  <a href="https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587">https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587</a>	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020.  <a href="https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587">https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587</a>
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa</a>	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa</a>	A Lei Municipal 1.268/2020 – LOA está compatível com a Lei Municipal 1.189/2017 e suas alterações – PPA e com a Lei Municipal 1.263/2020 – LDO.



		Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a> Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>			<a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a> Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a> Lei Municipal 1.293/2021 – Inserir na LOA os Anexos da LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf</a>	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a> Lei Municipal 1.293/2021 – Inserir na LOA os Anexos da LDO. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf</a>
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliação documental se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>



2.1.13	LOA – reserva de contingência.	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23).  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23).  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	CRFB/88, 100, § 5º.	Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> .  Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios R\$42.986,64  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>



		<a href="#">2021.pdf</a>				
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</a>	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</a>	Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</a>
2.1.17	Transparência na gestão.	Site do Município de Atílio Vivacqua.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. <a href="https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587">https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587</a>	Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. <a href="https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587">https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&amp;v=775760252966587</a>

## 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a> <b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> . <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a> <b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve descumprimento de metas fiscais nos bimestres do Exercício de 2021 – Vide RREO – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receita.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação documental se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> . RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF,	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 _ Demonstrativo dos



		Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf</a>		e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf</a>	Resultados Primário e Nominal.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf</a>  Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.
2.2.3	Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário financeiro.	Lei 1.282/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	LC 101/2000, art. 14.	Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Lei 1.282/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	O Projeto de Lei encaminhado à Câmara de Vereadores na data de 03/08/2021 continha Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções:  2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.
2.2.4	Renúncia de Receita – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	Lei 1.282/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo	Lei 1.282/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	Não houve medida de compensação, pois não ocorreu desequilíbrio fiscal/orçamentário.



				ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.		
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>	Lei 1.282/2021. Lei específica municipal, regulando exclusivamente matéria tributária. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>
2.2.6	Renúncia de receitas – resultados.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>  Arquivo DEMRE – PCA 2021.	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>  Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.  Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.	Atendimento aos princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.  Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.  Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>  Arquivo	LC 101/2000, art. 1º, §1º./ Legislação específica.	Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Lei 1.282/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf</a>  Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro	Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.  Demonstrativo de



		DEMRE – PCA 2021.			totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.  Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.	Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA.</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2021.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2021.
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA.</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA.</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado que afetasse as metas fiscais dos exercícios seguintes ou que houvesse necessidade de compensação por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.  Limitações impostas pela Lei Federal nº 173/2020.
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA.</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA.</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.



		<p><a href="#">1-268---orcamento-2021.pdf</a></p> <p>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.</p> <p><a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a></p>			<p><a href="#">2021.pdf</a></p> <p>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.</p> <p><a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a></p>	
2.2.12	Execução de Despesas – vinculação.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliação documental se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>	Não houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura.	Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>  Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes e sem indicação dos recursos.	Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>  Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1285--autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-</a>	Não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes e sem indicação dos recursos.



		<a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">av.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>			<a href="#">1631206714.pdf</a>	
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>  Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>  Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>
2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências.	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf</a>  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	Não houve transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme disposto nos Artigos 23 e 24 da LDO.



		<a href="http://av.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">av.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>			<a href="http://av.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">va=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit.	<b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.  art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	<b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	<b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	CRFB/88, art. 167, inciso IX. art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	<b>RREO</b> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve instituição de fundos de qualquer natureza.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Legislação Municipal Exercício 2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Legislação Municipal Exercício 2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito">https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&amp;numero=&amp;ano=2021&amp;autor=&amp;situacao=&amp;busca=cr%C3%A9dito</a>	Não houve abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Exercício de 2021.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-</a>	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica – LOA	Avaliação documental se a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.263/2020 – <b>LDO</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf</a>  Lei Municipal 1.268/2020 – <b>LOA</b> .  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf</a>  Portaria nº 002/2021, datada	Não houve déficit financeiro no Exercício de 2021.  Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.  <b>Previsão Orçamentária:</b> <b>R\$35.000.000,00</b>  <b>Total Geral da Receita:</b> <b>R\$53.712.287,84</b>  <b>Total Despesa:</b> <b>R\$49.240.795,00</b>



		<a href="#">2021.pdf</a> Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</a> RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>			de 18/01/2021. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</a> RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária.	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas.	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	LC 101/2000, art. 49.	Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	Sítio Oficial do Município – <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>



				consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.		
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	RGF e RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	RGF e RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Foram elaborados em consonância com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.  Portaria 924/2021 – STN.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	LC 101/2000, art. 62	Avaliação documental se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliação documental se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.
2.2.29	Déficit Orçamentário – medidas de contenção.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve déficit orçamentário e financeiro no Exercício de 2021.  Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.  <b>Previsão Orçamentária: R\$35.000.000,00</b>  <b>Total Geral da Receita: R\$53.712.287,84</b>  <b>Total Despesa: R\$49.240.795,00</b>
2.3.3	Evidenciação de Resultados – consolidação.	RGF e RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a>	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras	RGF e RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a>	Sim. Os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras municipais – Prefeitura e



		<a href="https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">fiscal-rgf</a> <a href="https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	437/2012.	que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	<a href="https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Fundo.
2.3.4	Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	DEMDAT	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	DEMDAT	Foram efetuados 148 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.
<b>2.4. Limites constitucionais e legais</b>						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.	Relatório de pagamentos de precatórios em 2021.	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de pagamentos de precatórios em 2021.	Precatórios pago no Exercício de 2021 – R\$304.100,76.
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. <a href="https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/2022021615212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf">https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/2022021615212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf</a>	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. <a href="https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf">https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf</a>	A Dívida Consolidada Líquida registrada foi de -10.971.675,61.



2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf</a>	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Avaliação se o Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf</a>	O Município de Atílio Vivacqua não possui valor positivo de dívida consolidada líquida.
-------	--	--	---	---	--	---

Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o Município de Atílio Vivacqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2021.

RGF – Relatório de Gestão Fiscal – Anexos 9 - Demonstrativo das Operações de Crédito.

<https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf>

### 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.2.	Base de cálculo de contribuições - RPPS.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.  Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia.	Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores</a>
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.  Artigo 1º, § 2º	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia.	Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores</a>



		Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal.				
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.  Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia.	Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2021.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores</a>
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	A informação é parte constante do Termo de Cessão.	A informação é parte constante do Termo de Cessão.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/decreto-n-094-homologacao-cessao-de-servidora-caroline-1615837791.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/decreto-n-094-homologacao-cessao-de-servidora-caroline-1615837791.pdf</a>
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.		
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2017 foi realizada atualização cadastral e em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/703/prefeitura-prorroga-prazo-para-recenseamento-previdenciario-dos-servidores-de-atilio-vivacqua">https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/703/prefeitura-prorroga-prazo-para-recenseamento-previdenciario-dos-servidores-de-atilio-vivacqua</a>



Códigos 2.5.3, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.17, 2.5.27 e 2.5.28 - O Município de Atílio Vivácqua não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município contribui com o RGPS.

## 2. Auditorias e outros procedimentos realizados

No Exercício de 2021, a UCCI se utilizou de informações, relatórios, processos e inspeções para avaliar e recomendar à Administração acerca dos seguintes pontos:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.5.26	Lei Municipal nº 1.113/2015.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-1113-2015-1625488697.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-1113-2015-1625488697.pdf</a>	Manifestação no Processo Administrativo 854/2021-1 – Secretaria Municipal de Educação – Vacância;	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais.
Transparência	<a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	Ofício Recomendatório UCCI nº 11/2021 – recomendação ao Gestor Municipal que as Unidades Executoras (principalmente Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social) disponibilizem no site oficial do Município todos os Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação e Contratos de Gestão, com as peças Termos e Contratos, Planos de Trabalho, Prestações de Contas, Análise-Monitoração-Avaliação e Homologação dos Relatórios Técnicos emitidos pelas Comissões;	Sem adequação.
Transparência	<a href="https://www.pmav.es.gov.br/transparencia">https://www.pmav.es.gov.br/transparencia</a>	Ofício Recomendatório UCCI nº 17/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão TC – 531/2020 – Plenário – Disponibilização dos instrumentos de planejamento e gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre	Sem adequação.



		Anterior e Relatório Anual de Gestão) no sitio eletrônico municipal;	
<b>1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3</b>	Educação – Aplicação mínima; Remuneração profissionais do magistério; Pertinência.	Ofícios, Reuniões e Discussões acerca das vedações do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, Lei Federal 14.276/2021, Lei Municipal 1.270/2020.	Não descumpriu dispositivos legais.

### **3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora**

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no Exercício de 2021.

### **4. Atividades executadas pelo Controle Interno no Exercício de 2021**

#### **4.1. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual**

A Unidade Central de Controle Interno-UCCI examinou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual do Município de Atílio Vivácqua, relativo ao Exercício de 2021.

O objetivo foi avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: RELOCI, RELACI e INFOCI, que compõe a Prestação de Contas do Município de Atílio Vivácqua.

#### **4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Atílio Vivácqua aprovou a Lei Municipal nº 1.172/2017, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.

Todos os pedidos de acesso à informação via e-Sic são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei nº 12.527/2011.

O Relatório Anual Estatístico de 2021 está disponível no endereço <https://www.pmav.es.gov.br/e->



[ouv/home/estatisticas?data1=01%2F01%2F2021&data2=31%2F12%2F2021](http://ouv/home/estatisticas?data1=01%2F01%2F2021&data2=31%2F12%2F2021)

com todo

detalhamento das demandas.

#### **4.3. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.**

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados quadrimestralmente e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente, ambos no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivácqua, instituído pela Lei Municipal nº 1.093/2015, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES, os Relatórios - RGF e RREO são disponibilizados no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal:

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>

#### **4.4. Acompanhamento/Monitoramento de processos do Município de Atílio Vivácqua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.**

- Parecer Prévio 00020/2021-1 – 2ª Câmara – Processos 08658/2019-3 e 08749/2019-7 – Prestação de Contas Anual de Prefeito 2018;
- Ofício 00770/2021-9 – Processo 00393/2021-4 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – Fiscalização da imunização da população contra a Covid-19;
- Ofício 01011/2021-4 – Processo 00414/2021-2 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – Fiscalizar o poder de polícia administrativa dos municípios na tomada de medidas para controle da propagação do Covid-19;
- Ofício Circular n. 009/2021 – Ministério Público de Contas – apresentar informações quanto à segregação dos serviços públicos vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21CO para enfrentamento da Covid-19, conforme Portaria STN 394/2020;
- Ofício 00657/2021 – Processo TC 0415/2021 modalidade Acompanhamento ações realizadas pelos municípios acerca do planejamento e planos de retorno às atividades das redes de ensino municipais e estadual do Estado;
- Protocolo 0715/2021-2 – Portaria Normativa Nº 35 do TCEES;



- Ofício de Requisição 02010/2021-1 – Levantamento das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 no exercício de 2020;
- Ofício 01199/2021-2 – Processo 07894/2018-5 – Controle Externo – Fiscalização – Levantamento – levantamento de informações para identificar o perfil, o volume e o impacto das ações judiciais na área da saúde – judicialização;
- Ofício de Requisição – Processo 1405/2021-5 – Licitações de obras de grande vulto (mínimo de R\$3.300.000,00). Não se aplicou ao Município de Atílio Vivacqua;
- Ofício 01405/2021-1 – Processo 02811/2014-1 – Fiscalização – Auditoria Operacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS. Recomendação;
- Ofício de Requisição – Processo 0415/2021 – Fiscalização – Acompanhamento – Retorno ou não das atividades escolares presenciais na rede pública de ensino municipal em 2021;
- Ofício 02425/2021-9 – Protocolo 12906/2021-1 – Comunicação administrativa – novo FUNDEB;
- Termo de Notificação 00952/2021-6 – Processo 02775/2021-1 – Controle Externo – Fiscalização – Representação;
- Termo de Notificação 00405/2021-8 – Processos 02988/2020-5 e 02996/2020-1 – Prestação de Contas Anual de Prefeito 2019;
- Ofício 02732/2021-7 – Comunicação de fiscalização e solicitação de informações sobre a permanência escolar durante o período de pandemia da Covid-19;
- Acórdão 01129/2021-7 – Plenário – Processo 03580/2021-8 – Controle Externo – Fiscalização – Representação – Arquivamento. Questionário eletrônico “Doenças Crônicas Não Transmissíveis”;
- Ofício de Comunicação – Termo de Designação 73/2021-3 – Levantamento da situação de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Termo de Notificação 00379/2021-9 – Processo 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial Determinada;
- Termo de Notificação 01087/2021-7 – Processo 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial Determinada;
- Termo de Notificação 01086/2021-2 – Processo 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial Determinada;
- Termo de Notificação 01857/2021-8 – Processo 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial Determinada;
- Ofício 03129/2021-1 – Processo 00707/2020-2 – Controle Externo – Fiscalização – Levantamento – Levantamento do quantitativo de obras públicas paralisadas no Estado do



Espírito Santo até outubro/2020;

- Instrução Técnica de Recurso 00217/2021-5 – Processos 01937/2021-9 e 02885/2017-9 – Pedido de Reexame;
- Acórdão 01082/2021-4 - Plenário – Processos 01937/2021-9 e 02885/2017-9 – Pedido de Reexame;
- Ofício 03650/2021-4 – Protocolo 19330/2021-1 – Comunicação administrativa – Projeto InterAgir – questionário para diagnóstico das controladorias internas municipais;
- Ofício 04051/2021-4 – Comunicação de Fiscalização – Avaliar o quantitativo de equipamentos, insumos e profissionais disponíveis para realizar mamografias – detecção precoce do câncer de mama;
- Ofício 04357/2021-1 – Processo 03503/2020-4 – Controle Externo – Fiscalização – Monitoramento. Auditoria Tributária Processo TC 6037/2017-5. Notificação;
- Termo de Notificação 01591/2021-7 – Processo 03482/2021-4 – Agravo;
- Decisão 01825/2021-8 - Plenário – Processo 00414/2021-2 – Fiscalização – Acompanhamento – ações dos gestores quanto ao exercício do poder de polícia para evitar e desfazer aglomerações – Covid-19;
- Ofício 05144/2021-9 – Processo TC 02269/2021-1 - Solicitação de Informações e documentação referentes ao Plano Municipal de Educação;
- Decisão 02616/2021-5 – 1ª Câmara – Processo 03482/2021-4 – Agravo;
- Instrução Técnica Conclusiva 04304/2021-8 – Processo 02775/2021-1 – Controle Externo – Fiscalização – Representação;
- Acórdão 01399/2021-8 – 1ª Câmara – Processo 03482/2021-4 – Agravo;
- Acórdão 00843/2021-4 – Plenário – Processo 01080/2017-2 – Controle Externo – Fiscalização – Levantamento;
- Ofício 001/2021 – Processo TC 2099/2020-8;
- Ofício 05981/2021-1 – Protocolo 21455/2021-1 – Solicitação – Remessa de informações;
- Ofício 05399/2021-5 – Protocolo 24374/2021-5 – Comunicação administrativa. Recebimento indevido do benefício de prestação continuada (auxílio emergencial) pago pela União – Lei Federal nº 13.982/2020;
- Ofício 06092/2021-7 – Processo 00415/2021-7 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento. Acompanhamento da retomada e continuidade das atividades nas escolas da rede pública municipal para o ano letivo de 2021;
- Ofício 06248/2021-1 – Protocolo 27430/2021-1 – Comunicação administrativa. Vedações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar (LC) nº 173/2020 – Ofício Circular – Protocolo TC

---

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



27430/2021;

- Termo de Notificação 02082/2021-6 – Processo 02269/2021-1 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento. Cumprimento de metas dos Planos Municipais de Educação correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024.

#### **4.5. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto a Câmara Municipal de Vereadores.**

- Resposta Notificação Processo Administrativo nº 003/2021 com as justificativas apresentadas junto ao TCEES sobre a Prestação de Contas Anual de Prefeito 2018;
- Acompanhamento do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal do Exercício de 2016 – Aprovação em 17/08/2021;
- Resposta Notificação (Ofício OF/CMAV nº 170/2021) Processo Administrativo nº 002/2021 com as justificativas apresentadas junto ao TCEES sobre a Prestação de Contas Anual de Prefeito 2017.

#### **4.6. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES e Ministério Público Federal – MPF.**

- Ofício OF/PJAV/Nº 057/2021 – Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Requerimento de informações sobre o Conselho Municipal de Saúde;
- Ofício OF/PJAV/Nº 143/2021 – Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Referência GAMPES nº 2021.0020.4633-38 – Acompanhamento e fiscalização do pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal;
- Encaminhamento ao Ministério Público Estadual cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2021 por possíveis práticas tipificadas no Código Penal Brasileiro;
- Ofício de Resposta OF/PJAV/Nº 134/2021 - Referência GAMPES nº 2021.0019.5128-25 – Ministério Público Estadual de resposta contendo toda a estrutura e legislação da Unidade Central de Controle Interno do Município;
- Ofício PRM/CIT/ES Nº 183/2021 – Ministério Público Federal – transparência nas informações de gastos emergenciais havidos para o enfrentamento da Covid-19.

#### **4.7. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI**

- Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI emite recomendações de boas práticas e orientações aos ordenadores de despesas, conforme os Ofícios abaixo:

---

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



- ✓ Manifestação no requerimento de reajuste no Contrato Administrativo 003/2019 – Processo Administrativo 6828/2021-1;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 615/2021-1 – Rescisão contratual de estágio;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 854/2021-1 – Secretaria Municipal de Educação – Vacância;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 05/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal a Manifestação Técnica 00071/2021-4 – Processos 08658/2019-3 e 08749/2019-7 – Prestação de Contas Anual do Prefeito 2018 – TCEES;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 06/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão 00098/2021-3 – Plenário – Processo 02128/2007-4 – Pedido de Reexame – TCEES;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 6498/2020-1 – Ouvidoria – Denúncia;
- ✓ Participação na Audiência Pública realizada em 24/02/2021 na Câmara Municipal de Vereadores para apresentação da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 6917/2020 e 6917/2020 – Pedido de Ressarcimento – Acidente de Trabalho;
- ✓ Acompanhamento e Remessa de Informações ao TCEES do Processo TC 06037/2017-5 – Auditoria Receita;
- ✓ Resposta Questionário Siafic – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – TCEES;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 11/2021 – recomendação ao Gestor Municipal que as Unidades Executoras (principalmente Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social) disponibilizem no site oficial do Município todos os Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação e Contratos de Gestão, com as peças Termos e Contratos, Planos de Trabalho, Prestações de Contas, Análise-Monitoração-Avaliação e Homologação dos Relatórios Técnicos emitidos pelas Comissões;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 14/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão TC – 1119/2020 – Plenário 00098/2021-3 –\_judicialização nos orçamentos e no acesso dos usuários à assistência à saúde;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 16/2021 – Ouvidoria – Denúncia;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 17/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão TC – 531/2020 – Plenário – Disponibilização dos instrumentos de planejamento e gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão) no sitio eletrônico municipal;



- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 18/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o OF/Nº 007/GAB/SECONT - CIRCULAR referente à Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 008/2021, que apresenta o resultado da análise da base de dados do público imunizado no período de 15/01/2021 a 12/05//2021 no Município, encaminhamos a relação aos indícios de inconsistências e/ou irregularidades apresentadas para ciência e providências no intuito de sanar os apontamentos efetuados conforme a Nota de Auditoria – NA nº 027;
- ✓ Análise da Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2020 -Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua-ES - Prestação de Serviços Socioassistenciais de Média Complexidade, com caráter continuado, às pessoas com deficiências e suas famílias;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 21/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão 00786/2021-1 - 1ª Câmara - Processo TC 03503/2020-4 - Peça Complementar ao Acompanhamento do Plano de Ação da Auditoria da Receita Pública Municipal.
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 23/2021 – recomendação ao Gestor Municipal da necessidade de intensificar a fiscalização dos recolhimentos previdenciários e trabalhistas dos empregados das empresas prestadoras de serviços ao Município;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 6191/2021 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 090/2021;
- ✓ Desenvolvimento de trabalho junto aos idosos usuários do Centro de Convivência do Idoso no Município – Secretaria de Assistência Social – Direitos dos Idosos;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 25/2021 – Ouvidoria – Denúncia – Agente Comunitário de Saúde;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 26/2021 – Recomendação ao Termo de Notificação 01856/2021-3 – Processo 16707/2019-1 – TCEES;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 27/2021 – Denúncia efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores – Servidor Público Municipal – Apuração.
  - Elaboração e atualização de Instruções Normativas: IN SFI 02/2021 (Versão 02), IN SFI 03/2021, IN SFR 01/2021 e IN SFR 02/2021.
  - Acompanhamento das demandas de outros Órgãos, onde há necessidade de manifestação e participação do Controle Interno.
  - Atendimentos as demandas internas das diversas Unidades Executoras do Município (Secretarias), sejam servidores/cidadãos/gestores/instituições.

Atílio Vivacqua, ES, 30 de Dezembro de 2021.



Adriana Ventury Leal  
Controladora Geral

